

## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Despacho (extrato) n.º 4515/2024

**Sumário:** Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao 31001816, agente de 2.ª classe da Polícia Marítima Vítor Hugo Moniz Camacho.

Por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 23/2024, de 7 de fevereiro de 2024, foi autorizada ao 31001816 Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima Vítor Hugo Moniz Camacho, a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de um ano, a partir de 28 de março de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 de abril de 2024. – O Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, Vice-Almirante.

317573326